EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO R/P Nº 011/2026

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

INTERESSADO(S): SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 DE SETEMBRO DE 2026, respeitado o prazo mínimo de publicidade de 10 (dez) dias úteis previsto no art. 55, inciso II, alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS **09:00 HORAS** do **dia 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO Nº 5.769/2026:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Andreia Lucas da Silva - Pregoeira

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: SIGILOSO
(Conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 13, §1º, do Decreto Municipal 1.326/2023).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO (conforme inciso I do art. 56 da lei 14.133/2021 c/c art. 13, § 2º Art. 32, inciso I, do Decreto Municipal 1.326/2023)

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital Pregão Eletrônico 011/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3665-7829
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

SUMÁRIO

1. DO OBJETO ..... 4**Error! Indicador Não Definido .**
2. DA NÃO ULTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.....4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .. 8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO 13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
9. DAS CONDIÇÕES DA ASSINATURA DO CONTRATO 20
10. IMPUGNAÇÕES, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS 22
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 24
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 27

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

PREGÃO ELETRÔNICO R/P Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
SERVIÇO CONTÍNUO

1 – PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CONFINS-MG**, por intermédio da Coordenação de Procedimentos Licitatórios, realizará a Licitação, na **Modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, art. 29, art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c com art. 24 e art. 66 do Decreto Municipal nº 1.326/2023**,** adotando o modo de disputa ABERTO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).**

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, Sra. Andreia Lucas, Pregoeira e pela Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 5.769/2026**, anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123/06 e 147/2014**,** Decreto Municipal nº 1.326, de 14 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023**,** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Confins-MG, através do endereço eletrônico https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP (www.gov.br), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3665-7829, por e-mail licitacao@confins.mg.gov.br ou no Setor de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Confins, sediada à Rua Gustavo Rodrigues, nº 265, Centro, Confins - MG, CEP: 33.500-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação. O extrato do edital será publicado no jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, em atendimento ao art. 54 da Lei Federal nº 14/133/2021 e art. 14, inciso XI, e art. 58 do Decreto Municipal nº 1.326/2023. E ainda será remetido o edital na íntegra ao Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais , em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2023 do TCE-MG.

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.confins.mg.gov.br.[1]

[1] **Art.17.** Retornando o PC da Procuradoria-Geral, depois de tomadas as providências recomendadas no parecer jurídico no prazo de até 05 dias úteis, se for o caso, a Gerência de Compras e Licitação ou a Coordenação de Procedimentos Licitatórios providenciará a divulgação do Edital nos termos do inciso XI do caput do art. 14.
§2°. Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.**

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

1.4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a Plataforma Eletrônica Licitar Digital e os sites informados ou não visualize as alterações nos locais supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

2.2. A licitação será realizada em lote único, formado por 07 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para a descrição que o item que o compõem.

2.3 - DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1 - **Será adotado o Sistema de Registro de Preço**, observado a recomendação prevista no TR e o art. 78, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 59 e 66 do Decreto Municipal nº 1.326/2023 que r*egulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.*

2.3.2 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Confins/MG - LICITAR DIGITAL - https://licitar.digital/.**

3.2. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO quaisquer empresas que:

3.2.1. Pessoa Jurídica que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão, devidamente comprovada através do objeto do ato constitutivo da empresa;

3.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

3.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 9 – Da Documentação de Habilitação.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

3.3. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar.

3.4. A Prefeitura Municipal de Confins está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes, referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR direta ou indiretamente do presente certame, conforme art. 14 da Lei 14.133/2021:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou **com agente público que desempenhe função na licitação** ou atue na fiscalização ou na

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata **agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.8.1. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.14. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos do **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, conforme art. 20 do Decreto Municipal nº 1.326/2023.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Confins, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES (Conforme disposto nas Leis):

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21**.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no **art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21**.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21**.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme **art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o **art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21**;

( ) Declaro para fins do disposto no **inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21**, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital (art. 29, § 7º do Decreto Municipal 1.326/2023).

5– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 29, §3º do Decreto Municipal 1.326/2023).

5.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8 - Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, esta será suspensa e o envio será feito em formato digital, via Plataforma eletrônica, após solicitação da Pregoeira, observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 24 horas.

5.8.1. A Pregoeira informará, no aviso de suspensão feito na própria sessão, no "***chat***", o prazo para envio dos documentos e a data e hora em que se dará continuidade à sessão suspensa. (art. 29, § 4º e 5º do Decreto Municipal 1.326/2023).

5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 - Nestes casos, a licitante **deverá encaminhar a documentação original** ou a cópia autenticada exigida ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, no prazo mínimo de 24 horas, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema, observado o art. 12, incisos IV e V da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, (exceto os atestados de capacidade técnica quando assim o edital dispuser) e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 - Será INABILITADO o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, aqueles que comprovar os requisitos de habilitação serão habilitados.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da plataforma www.licitardigital.com.br, dos seguintes campos:

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

6.1.1 - Valor unitário e total dos ITENS;

6.1.2 - A quantidade, observada a quantidade estabelecida no Termo de Referência - Anexo I do edital;

6.1.3 - Marca dos produtos/materiais ofertados, quando couber.

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 - O prazo de **validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.9 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema da plataforma eletrônica, no campo específico, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme prevê **o art. 31 do Decreto Municipal 1.326 de 14 de março de 2023 e a Lei 14.133/2021**.

7.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes, vedada a comunicação por outra forma; (art. 31, Inciso IX do Decreto Municipal 1.326/2023).

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

7.3 - A(o) Pregoeira(o) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não estão de acordo com o Termo de Referência.

7.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 - As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema e, em seguida, a Pregoeira(o) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da Plataforma eletrônica. (art. 31, Inciso I do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o modo de disputa, o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez reais).**

7.11. O licitante poderá, uma única vez, e**xcluir seu último lance ofertado**, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. (art. 31, Inciso IV do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. (art. 31, inciso V do Decreto Municipal 1.326/2023.

7.13. Se a(o) Pregoeira(o) se desconectar da Plataforma eletrônica, no decorrer da etapa de envio de lances, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados; (art. 31, inciso VII do Decreto Municipal 1.326/2023.

7.14. Se a desconexão da Plataforma eletrônica para o a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, **no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e na Plataforma eletrônica**, quando do retorno da conexão. (art. 31, inciso VIII do Decreto Municipal 1.326/2023.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

7.15- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (art. 32, inciso I do Decreto Municipal 1.326/2023.

7.15.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. (art. 33 do Decreto Municipal 1.326/2023.

7.15.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (art. 33, §1º do Decreto Municipal 1.326/2023.

7.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.17- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a(o) Pregoeira(o), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela(o) Pregoeira(o).

7.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **(QUANDO HOUVER**), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 alterada pelas LC 147/2014 e 155/2016, bem como no art. 23 do Decreto nº 1326/2023.**

7.21.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

7.21.4 - Em relação aos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte **(QUANDO HOUVER**), uma vez encerrada a etapa de lances, caso o sistema identificar as microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, o sistema classificará automaticamente que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) do menor preço válido, **nos termos do § 3º do art. 48 das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.**

7.22 - **Havendo eventual empate entre** entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.6. Empresas brasileiras;

7.22.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23- **Persistindo o empate,** a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. (art. 40, §1º do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. (art. 40, § 3º do Decreto Municipal 1.326/2023)

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

7.27– Quando houver apenas um item por ITEM, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do licitante pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por Lote a(o) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no mínimo prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (art. 38 do Decreto Municipal 1.326/2023)

7.28- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, conforme preconiza o **art. 33, inciso I da Lei 14.133/2021 e art. 24 do Decreto Municipal 1.326/2023.**

8.2 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

8.3 - Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado ainda o disposto no **Art. 59 da lei 14.133/2021 e art. 36 do Decreto Municipal 1.326/2023.**

8.4 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** que:

8.4.1. contenha vícios insanáveis;

8.4.2. não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

8.4.3. apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima dos preços referenciais de mercado.

8.4.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo AC; ou

8.4.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.5. Não se admitirá proposta que apresente p**reços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração. (art. 36, § 2º do Decreto Municipal 1.326/2023)

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

8.5.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **INEXEQUIBILIDADE** das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração. (art. 37 do Decreto Municipal 1.326/2023)

8.5.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.3. A inexequibilidade só será considerada após diligência da(o) pregoeira(o), que comprove:

8.5.3.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.3.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6 - Comprovada a inexequibilidade da proposta esta será desclassificada;

8.7 - Considera-se **SOBREPREÇO** o orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, **neste caso também deverá ser desclassificada a proposta.**

8.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **AMOSTRA**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme art. 17, inciso §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12.1- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

8.12.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.14- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

8.17 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira deverá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.18 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.19 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.20 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 44 do Decreto Municipal nº 1.326/2023.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma eletrônica https://licitar.digital/ até a data prevista para abertura da sessão e serão analisado em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digital, somente haverá a necessidade apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes :

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, (e Cadastro Nacional de Empresas punidas;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja à verificação da autenticidade poderá ser realizada no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es) e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;

9.4.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;

9.4.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8 - CPF e **RG -** Carteira de Identidade dos sócios ou **CNH**.

9.5 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;

9.5.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, relativa a atividade cujo licitante concorre;

9.5.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, relativa a atividade cujo licitante concorre.

9.5.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.5.7 - Serão consideras aptas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1. Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, prazo de validade 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da contratada.

9.7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.9.DECLARAÇÃO

9.9.1. Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 37 da Constituição Federal; Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

n. 14.133/2021; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso, conforme modelo a ser anexado no edital;

9.9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 - REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.8.1 **-** Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.2**.** Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.8.3 **-** A verificação pela Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, devendo as mesmas serem juntadas aos autos do processo, observado o art. 64, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.4 **-** Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma, em respeito as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c art. 48 do Decreto Municipal nº 1.326/2023)

9.8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8.6 - Caso haja necessidade de envio de **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** após o julgamento da proposta e habilitação, os documentos serão enviados em formato digital, via plataforma eletrônica, no prazo de, no mínimo, 02 horas, prorrogável por igual período.

9.8.7 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) **DECLARARÁ O LICITANTE DESCLASSIFICADO OU INABILITADO**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo ofertante, também deverá atender as condições de habilitação, para fins de ser será declarado vencedor.

9.8.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

9.8.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1 - Após a conclusão do julgamento do certame e emissão de parecer jurídico, o objeto da licitação será adjudicado e homologado em favor do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Prefeito Municipal (art. 54 do Decreto Municipal 1.326/2023)

10.2 - Com base no art. 71 da Lei 14.133/2021 c/c art. 55 do Decreto Municipal nº 1.326/2023, o Prefeito Municipal poderá:

10.2.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.2.2 - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

10.2.3 - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado; ou

10.2.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.3 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.4 - As decisões a que se referem os itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 serão **publicadas** na Plataforma eletrônica, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no PNCP. E ainda será remetido ao Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais, em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2023 do TCE-MG

10.5 - Na hipótese de o PL restar deserto, **frustrado ou fracassado**, a Pregoeira(o) responsável formulará, no prazo de 02 dias úteis, termo explicitando as razões de seu encerramento e encaminhará os autos para o respectivo arquivo, comunicando no mesmo prazo o fato, por e-mail à Secretaria interessada ou por 1DOC.

11 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado pela Coordenação de Contratos para assinar a ARP, pessoalmente, via protocolo físico ou por e-mail, assinalando um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em regulamento específico, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

11.3 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e em regulamento específico. (art. 68, § 3º do Decreto Municipal 1.327/2023)

11.3.1 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos de regulamento específico, para eventual aplicação de penalidades administrativas. (art. 68, § 4º do Decreto Municipal 1.327/2023)

11.3.2 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preço nos termos do item 16.2, o órgão gerenciador solicitará à Gerência de Compras e Licitação, na ordem de classificação, após a conferência da aceitabilidade da proposta e do cumprimento dos requisitos de habilitação, para a assinatura da ARP nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior aos valores referenciais de mercado, devidamente atualizados, considerada a respectiva MCOC.

11.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10, § 4º do Decreto Municipal 1.327/2023).

11.5 - Serão aceitas assinaturas eletrônicas em contratos e em seus respectivos aditivos, bem como em quaisquer outros documentos que se refiram a esses instrumentos, exigindo-se, para o adjudicatário, a assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada e para o Secretário competente, a assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos da Lei Federal n. 14.063/2020. (art. 11 do Decreto Municipal 1.327/2023).

11.6 - Após a assinatura da Ata de registro de Preço, a Gerência de Contratos e Convênios providenciará a publicação da sua íntegra no **Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site da Prefeitura www.confins.mg.gov.br ,** conforme previsto no **art. 68, § 7º do Decreto Municipal 1.326/2023.**

11.7 - A existência de preços registrados não obriga o Poder Executivo Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (art. 83 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 70 do Decreto Municipal 1.327/2023).

12 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO DECORRENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado pelo órgão gerenciador que as condições e o preço permanecem vantajosos**.** (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68, § 1º do Decreto Municipal 1.326/2023).

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

12.2 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado. (art. 69 do Decreto Municipal 1.326/2023).

12.3 - Poderá haver a formalização do Contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preços. Caberá a Secretaria interessada encaminhará à Gerência de Contratos e Convênios pedido de formalização de contrato decorrente da ARP, anexando ao seu pedido: relatório do saldo do sistema informatizado; aceite da empresa beneficiária da ARP; índice de reajuste e respectiva data base. (parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 94, § 1º do Decreto Municipal 1.327/2023).

12.4 O prazo de vigência do contrato de que trata o item acima será proporcional ao consumo dos últimos 12 meses, cabendo ao gestor definir o prazo de vigência, nos termos do art. 94, § 2º do Decreto Municipal 1.327/2023, bem como observados os art. 105 ao 114 da Lei nº 14.133//2021.

12.5 - O instrumento contratual de que trata o item 12.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos **artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021,** observado os interesses da Administração Municipal e o disposto no Decreto Municipal nº 1.327/2023, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins**.**

13.1.2 - Os contratos de **serviços e fornecimentos contínuos** poderão ainda ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 anos, desde que haja previsão em edital ou no TR e que o Secretário Municipal competente, quando da formalização do pedido de termo aditivo, ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 43 e 70 do Decreto Municipal 1.327/2023).

13.2 Requisitos da contratação:

13.2.1. As especificações técnicas adotadas pautam-se em padrões usuais de mercado, devendo prevalecer, em caso de divergência, aquelas descritas neste Termo de Referência, admitida a utilização de soluções equivalentes ou superiores, desde que tecnicamente comprovadas e aceitas pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

13.2.2. O critério de mensuração será a unidade "HORA DE SERVIÇO" devendo contemplar todos os custos e encargos inerentes à prestação do serviço.

13.2.3. Não serão computadas, para fins de pagamento, as horas destinadas à manutenção ou conserto do veículo/equipamento, tampouco aquelas empregadas no deslocamento até o local de execução.

13.2.4. A contagem do prazo para fins de pagamento será suspensa sempre que o veículo/equipamento estiver fora de operação por defeitos mecânicos, sendo computadas apenas as horas ou diárias efetivamente trabalhadas.

13.2.5. Os CONSERTOS decorrentes de manutenção corretiva correrão às expensas da detentora do Contrato.

13.2.6. A presente licitação restringe-se à locação de máquinas , sendo que **o fornecimento de insumos constitui elemento intrínseco ao serviço**, devendo peças de reposição, combustível, lubrificantes e **d**emais custos estarem incluídos no preço ofertado.

13.2.7. O veículo/equipamento deverá atender a todas as normas de segurança e às exigências legais, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações aplicáveis.

13.2.8. A prestadora será responsável pelo seguro dos veículos/equipamentos utilizados, bem como por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

13.2.9. As máquinas disponibilizadas deverão permanecer em boas condições de conservação, segurança, funcionamento e uso, compatíveis com a adequada execução dos serviços contratados, cabendo à prestadora assegurar sua plena operacionalidade durante toda a execução contratual.

13.2.10. Quando aplicável, as máquinas deverão estar acompanhados de documentação regular e válida, inclusive de licenciamento, registro, seguro obrigatório e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, os quais poderão ser solicitados pela fiscalização a qualquer tempo.

13.2.11. Na hipótese de quebra, falha mecânica, indisponibilidade operacional ou qualquer ocorrência que impeça a continuidade regular da execução dos serviços, a contratada deverá promover a substituição imediata da máquina por outra equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

13.2.12. As normas ambientais e de segurança do trabalho deverão ser rigorosamente observadas pelo contratado, sob pena de responsabilização.

13.2.13. Nos termos da legislação vigente, a prestadora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, sujeitando-se o contratado à glosa, determinação de correção, não recebimento do serviço ou demais consequências contratuais em caso de execução inadequada.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

13.2.14. O serviço executado em desconformidade poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a contratada corrigi-lo ou refazê-lo, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação de glosa, sanções e demais consequências contratuais cabíveis.

13.2.16. Somente serão devidos os pagamentos relativos aos serviços efetivamente executados e recebidos em conformidade com as exigências da contratação.

13.2.16. Da garantia: A contratada responderá pela adequação, segurança e regular funcionamento dos maquinários, bem como pela qualidade dos serviços executados, devendo promover, às suas expensas, a imediata substituição do equipamento ou a correção das falhas constatadas, sempre que necessário à continuidade da execução contratual, sem prejuízo da garantia Legal de que trata a Lei 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de aceite do serviço executado pelo Município.

13.2.17. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

13.2.18. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Confins- MG.

13.2.19. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e no contrato.

14 - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

14.1 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, contados a partir da data da Cotação de Preços ou da apresentação da proposta, conforme o caso, mediante requerimento da contratada, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-E. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 71, §1º do Decreto Municipal 1.327/2023).

15 - A DESPESA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES:

15.1. Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao inciso III e IV do Decreto Municipal 1.326/2023[2], segue abaixo a previsão das dotações orçamentarias para custeio da contratação pretendida:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

[2] **Art. 150.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
Art. 14. O PC será instruído de forma eletrônica e, facultativamente, de forma física, pelos servidores lotados na Coordenação de Procedimentos Licitatórios, com a seguinte documentação:
I. Reserva prévia de dotação orçamentária, exceto se utilizado o SRP;
II. Declaração de disponibilidade orçamentária;

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

Dotação:**Ficha**:315
Fontes:1500000000 ,1501000000,170100003210,172000000,17520000

16. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

16.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme **prevê o art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 51 do Decreto Municipal nº 1.326 de 14 de março de 2023.**

16.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão enviados e respondidos exclusivamente via plataforma eletrônica, site www.licitardigital.com.br no local específico dentro do processo licitatório em análise, não tendo validade qualquer comunicação realizada entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes fora dessa ferramenta.

16.3 - A Pregoeira(o) respondera aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.4 - As respostas quanto aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas na plataforma digital e no sítio eletrônico oficial.

16.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

16.6 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais, por tipo de objeto, critério de julgamento e regime de execução.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto **no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 52 do Decreto Municipal nº 1326 de 14 de março de 2023**.

17.2 - Qualquer licitante poderá, **durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

17.3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio na plataforma eletrônica**, no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

17.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de 03 dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 - Havendo a interposição de recurso, este será analisado pela(o) Pregoeira(o) nos prazos legais e caso entenda necessário, remeterá os autos do Processo Licitatório, o recurso e as contrarrazões para a Procuradoria Geral, que terá o prazo de 05 dias úteis, para proferir parecer.

17.7 - Havendo necessidade de consultar algum órgão técnico ou a Secretaria solicitante, antes de proferir sua decisão, a(o) Pregoeira(o) remeterá os autos do Processo Licitatório, o recurso e as contrarrazões para o órgão competente, que terá o prazo de 05 dias úteis, para proferir parecer.

17.8 - O recurso será dirigido a(ao) Pregoeira(o) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.10 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

17.12 - As respostas quanto aos recursos serão publicadas na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico.

18 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou frauda da exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
i)Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
j)Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:
a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

18.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados **(art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.**

19 - AS DEMAIS REGRAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, FORMA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES, SUBCONTRATAÇÃO, ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. As demais regras de gestão e fiscalização, forma execução e recebimento, pagamento e obrigações das partes, alterações e extinção do contrato encontram-se prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital e observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos municipais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

20.2 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 155 , da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12 - O **MUNICÍPIO** reserva a si o direito de **REVOGAR** a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

20.13. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, de **segunda a sexta feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (31) 3665-7928 e e-mail: licitacao@confins.mg.gov.br.** Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

20.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitardigital.com.br, no site oficial do Municipal de Confins/MG - https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.

20.15 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Mapa de Risco;

c) Anexo III – Planilha orçamentária dos Serviços;

d) Anexo IV – Composição de preços unitários;

e) Anexo V – Conograma Físico Financeiro;

f) Anexo VI– Composição do BDI para serviços;

g) Anexo VII – Projeto Básico

h) Anexo VIII – Minuta do Ata de Registro de Preços

i) Anexo IX – Minuta do Ata de Contrato

Confins, 19 de agosto de 2026.

Andreia Lucas
Pregoeira

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com motorista, fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Previsão no PCA	O objeto em questão encontra-se previsto no plano de Contratação anual PCA 2026.
Nível de prioridade conforme PCA	Média

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, os serviços são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos executados pelo Município, por meio da locação de veículos e máquinas pesadas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, especialmente aquelas relacionadas à manutenção da infraestrutura urbana e rural, transporte de materiais, recuperação e conservação de vias, apoio às atividades agrícolas, remoção de veículos e demais serviços operacionais de interesse da Administração

2.2.A contratação contempla a disponibilização de LOCAÇÕES DE CAMINHÃO TRUCK BÁSCULA, CAMINHÃO 3/4 CARROCERIAS PRANCHA HIDRÁULICA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS EQUIPADO COM CABO DE AÇO E REDUTOR, MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA 85CV IMPLEMENTADO COM GRADE, TRATOR DE ESTEIRA MÍNIMO 13ton, ROLO COMPACTADOR, combustível e manutenção preventiva e corretiva, permitindo que o Município disponha dos equipamentos em plenas condições de uso, sem a necessidade de realizar investimentos na aquisição da frota ou suportar os elevados custos de manutenção, depreciação, armazenamento e reposição de peças.

2.3.A Administração Municipal não dispõe de quantidade suficiente de veículos e máquinas com características compatíveis para atender integralmente às demandas permanentes e sazonais dos serviços públicos. Além disso, parte da frota existente apresenta elevado desgaste decorrente do tempo de utilização, ocasionando indisponibilidades frequentes e aumento dos custos de manutenção, comprometendo a eficiência na execução das atividades.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

2.4.Os equipamentos objeto da contratação serão utilizados em serviços como movimentação e transporte de terra, cascalho, brita, entulho e demais materiais; recuperação, conservação e manutenção de estradas vicinais; execução de obras e serviços urbanos de drenagem, pavimentação e terraplenagem; compactação de solos; apoio à agricultura familiar e às atividades rurais; remoção de veículos oficiais e de terceiros quando necessária; além de outras atividades correlatas indispensáveis à manutenção da infraestrutura municipal.

2.5.Dessa forma, a contratação revela-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, garantindo melhores condições de atendimento às demandas da população, maior eficiência na execução das atividades operacionais e adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

3.1. A presente contratação será realizada mediante licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com fundamento nos arts. 6º, XLI, 28, inciso I, 29 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas regulamentares municipais e subsidiariamente as demais normas pertinentes.

3.2. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, possuir documentação regular, atender às normas de segurança e possuir horímetro em funcionamento, quando aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	CEP	UNID.	Qtd. estimada
01	CAMINHÃO BASCULANTE 6 TOCO, Ano de fabricação mínimo 2015, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, com motorista.	30960	HORA	4800
02	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, Ano de fabricação mínimo 2015, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA , com motorista.	30961	HORA	7200
03	CAMINHÃO BASCULANTE 3/4, CAPACIDADE DE CARGA DE 1.000 e 1.500 KG, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA , Ano de fabricação mínimo 2015, com motorista.	30962	HORA	2400

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

04	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 TONELADAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP, Ano de fabricação mínimo 2015 , com motorista.	30963	HORA	1200
05	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M , com motorista.	30964	HORA	1200
06	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M, , com motorista.	30965	HORA	1200
07	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA. Ano de fabricação mínimo 2015, com motorista.	30966	HORA	1200

4.1.Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação permanecerá sigiloso até o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e demais informações necessárias à formulação das propostas.
4.2. Ao longo da execução contratual a administração poderá solicitar mais de um caminhão dentro de cada item.
4.3. Para formação de preço os licitantes levaram em conta a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS ,COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS POR ITEM (CPU), CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO e a COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS .

CLÁUSULA QUINTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA E TÉCNICA

5.1. Nos termos dos artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, e principalmente, no inciso I do art. 55 e inciso IX do art .56, ambos do Decreto 1.324, de 09 de março de 2023, deverão ser exigidos e juntados para fins de habilitação de licitante,os seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da empresa.
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
j) Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 37 da Constituição Federal; Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021;

5.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da contratada.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL

6.1. Requisitos da contratação:

6.1.1. As especificações técnicas adotadas pautam-se em padrões usuais de mercado, devendo prevalecer, em caso de divergência, aquelas descritas neste Termo de Referência, admitida a utilização de soluções equivalentes ou superiores, desde que tecnicamente comprovadas e aceitas pela Administração.

6.1.2. O critério de mensuração será a unidade “HORA DE SERVIÇO” devendo contemplar todos os custos e encargos inerentes à prestação do serviço.

6.1.3. Não serão computadas, para fins de pagamento, as horas destinadas à manutenção ou conserto do veículo/equipamento, tampouco aquelas empregadas no deslocamento até o local de execução.

6.1.4. A contagem do prazo para fins de pagamento será suspensa sempre que o veículo/equipamento estiver fora de operação por defeitos mecânicos, sendo computadas apenas as horas ou diárias efetivamente trabalhadas.

6.1.5. Os CONSERTOS decorrentes de manutenção corretiva correrão às expensas da detentora do Contrato.
6.1.6. A presente licitação restringe-se à locação de máquinas , sendo que **o fornecimento de insumos constitui elemento intrínseco ao serviço**, devendo peças de reposição, combustível, lubrificantes e demais custos estarem incluídos no preço ofertado.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

6.1.7. O veículo/equipamento deverá atender a todas as normas de segurança e às exigências legais, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações aplicáveis.

6.1.8. A prestadora será responsável pelo seguro dos veículos/equipamentos utilizados, bem como por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

6.1.9. As máquinas disponibilizadas deverão permanecer em boas condições de conservação, segurança, funcionamento e uso, compatíveis com a adequada execução dos serviços contratados, cabendo à prestadora assegurar sua plena operacionalidade durante toda a execução contratual.

6.1.10. Quando aplicável, as máquinas deverão estar acompanhados de documentação regular e válida, inclusive de licenciamento, registro, seguro obrigatório e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, os quais poderão ser solicitados pela fiscalização a qualquer tempo.

6.1.11. Na hipótese de quebra, falha mecânica, indisponibilidade operacional ou qualquer ocorrência que impeça a continuidade regular da execução dos serviços, a contratada deverá promover a substituição imediata da máquina por outra equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

6.1.12. As normas ambientais e de segurança do trabalho deverão ser rigorosamente observadas pelo contratado, sob pena de responsabilização.

6.1.13. Nos termos da legislação vigente, a prestadora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, sujeitando-se o contratado à glosa, determinação de correção, não recebimento do serviço ou demais consequências contratuais em caso de execução inadequada.

6.1.14. O serviço executado em desconformidade poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a contratada corrigi-lo ou refazê-lo, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação de glosa, sanções e demais consequências contratuais cabíveis.

6.1.15. Somente serão devidos os pagamentos relativos aos serviços efetivamente executados e recebidos em conformidade com as exigências da contratação.

6.1.16. Da garantia: A contratada responderá pela adequação, segurança e regular funcionamento dos maquinários, bem como pela qualidade dos serviços executados, devendo promover, às suas expensas, a imediata substituição do equipamento ou a correção das falhas constatadas, sempre que necessário à continuidade da execução contratual, sem prejuízo da garantia Legal de que trata a Lei 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de aceite do serviço executado pelo Município.

6.1.17. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

6.1.18. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Confins- MG.

6.1.19. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A garantia contratual dos serviços será aquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. O julgamento será pelo critério de menor preço por lote, observado o disposto nos arts. 6º, inciso XLI, 17, 18, 28, inciso I, 29, 89, 92, 107, 117, 140 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, além da regulamentação municipal pertinente.

8.2. Aceitabilidade observará os valores praticados no mercado apurados durante fase de cotação.

8.3. A despesa com a execução do objeto desta licitação **tem valor estimado sigiloso** em conformidade com o Art. 24 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com o fundamento no art. 13 do Decreto Municipal nº 1.326/2023.

CLÁUSULA NONA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal nos termos das Portarias Municipais nº 5.669, de 03 de setembro de 2025.

GESTOR: Helton Wanderson Lino de Souza, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, email: sec.obras@confins.mg.gov.br, telefone: (31) 3686-1174.

FISCAL: Paulo Roberto da Silva, Gerente de Projetos e Orçamentos , email: sec.obras@confins.mg.gov.br , telefone: (31) 3686-1174.

9.2. O fiscal deverá agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilha.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

9.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA - REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

10.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.1. Cumprir fielmente o objeto, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e legislação de regência, e, em perfeitas condições de admissibilidade.
11.2. Indicar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca da execução do objeto.
11.3. Comparecer à sede da Administração, ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução do objeto.
11.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto na data estipulada e condições previstas.
11.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Setor Requisitante.
11.6. Providenciar em tempo hábil que não comprometa o escopo da contratação, contado a partir da comunicação, retificação dos serviços que forem rejeitados.
11.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não podendo ser erguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
11.8. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.
11.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) a CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

12.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
12.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.7**.** Conduzir os procedimentos relativos á aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

12.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12.10. Publicar na íntegra o instrumento de contratualização no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura**, nos termos do artigo 14, §1º, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023 c/c art. 94 da Lei Federal nº○ 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS
(Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. A contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes da operação, circulação, manutenção e abastecimento dos equipamentos, especialmente em razão da emissão de gases provenientes da queima de combustíveis, geração de ruídos, possibilidade de vazamento ou derramamento de óleo, combustíveis e outros fluidos, bem como da eventual geração de resíduos provenientes de manutenção e substituição de peças e componentes.

13.2. Os principais impactos ambientais potencialmente relacionados à execução dos serviços são:

I – emissão de gases e material particulado decorrentes da utilização de combustíveis pelos motores das máquinas;

II – emissão de ruídos e vibrações durante a operação dos equipamentos;

III – possibilidade de vazamento ou derramamento de combustíveis, óleos lubrificantes, graxas e demais fluidos;

IV – geração de resíduos sólidos decorrentes de manutenção, tais como filtros, estopas, embalagens contaminadas, peças, pneus, baterias e óleos lubrificantes usados;

V – eventual compactação, alteração ou degradação do solo em razão da circulação e operação das máquinas;

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

VI – possibilidade de erosão, assoreamento ou alteração das condições naturais do terreno, especialmente durante a execução de serviços de movimentação de terra e demais atividades que envolvam intervenção no solo.

13.3. Como medidas mitigadoras, a CONTRATADA deverá:

I – disponibilizar máquinas e equipamentos em adequado estado de conservação e funcionamento, observando as normas ambientais e de segurança aplicáveis;

II – manter os motores, sistemas hidráulicos, freios, pneus, esteiras e demais componentes dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias;

III – utilizar combustíveis, lubrificantes e demais insumos de forma adequada, evitando desperdícios, vazamentos e contaminação do solo;

IV – adotar medidas imediatas para contenção e limpeza de eventuais vazamentos ou derramamentos de óleo, combustível ou outros produtos, responsabilizando-se pelos danos ambientais eventualmente causados;

V – realizar a manutenção dos equipamentos, preferencialmente em local apropriado e dotado de condições adequadas para impedir a contaminação do solo e dos recursos hídricos;

VI – dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos, observando a legislação ambiental e as normas aplicáveis;

VII – manter os equipamentos regulados, de modo a reduzir a emissão de gases poluentes e material particulado;

VIII – evitar a operação desnecessária dos motores em marcha lenta, reduzindo o consumo de combustível e a emissão de poluentes;

IX – adotar medidas para minimizar a emissão de ruídos e vibrações, especialmente quando os serviços forem realizados próximos a áreas residenciais, equipamentos públicos ou locais de circulação de pessoas;

X – utilizar os equipamentos de forma compatível com as características do terreno, evitando movimentações desnecessárias e danos ao solo, à vegetação, às vias públicas e aos recursos naturais;

XI – observar as normas dos órgãos ambientais competentes e demais legislações relacionadas à proteção ambiental, gerenciamento de resíduos, controle de poluição e prevenção de danos ambientais;

XII – responsabilizar-se pela reparação de eventuais danos ambientais diretamente decorrentes da execução dos serviços, quando comprovadamente causados pela CONTRATADA ou por seus prepostos.

13.4. A Administração deverá, sempre que possível, priorizar o planejamento adequado das atividades, de modo a evitar deslocamentos desnecessários das máquinas, reduzir o consumo de combustível e minimizar os impactos decorrentes da execução dos serviços.

13.5. Considerando que o objeto consiste na locação de máquinas pesadas, os impactos ambientais esperados são predominantemente decorrentes da utilização dos equipamentos durante a execução dos serviços, podendo ser reduzidos mediante a exigência de máquinas em adequado estado de conservação, manutenção periódica, operação responsável e observância da legislação ambiental vigente.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

13.6. As medidas previstas nesta cláusula deverão ser observadas durante toda a execução contratual, sem prejuízo de outras exigências ambientais que venham a ser estabelecidas pelos órgãos competentes ou que decorram da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AFERIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

14.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal da contratação.

14.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos a contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Administração.

14.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Administração Municipal, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração Municipal pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

16.1. Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição deste objeto, será utilizada a dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Dotação: **Ficha**: 315 **Fontes**:1500000000 ,1501000000,170100003210,172000000,17520000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

17.2. O contrato poderá ser prorrogado, observadas as hipóteses previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade da execução, e definitivamente após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Qualquer dúvida relacionada com o objeto deste Termo poderá ser esclarecida pela Secretaria solicitante conforme relação dos responsáveis pela fiscalização do contrato abaixo relacionado:

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos :**
email: sec.obras@confins.mg.gov.br
telefones: (31) 3686-1174

Confins/MG, 28 de julho de 2026.

Helton Wanderson Lino de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

ANEXO II - MAPA DE GESTÃO DE RISCO

OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com fornecimento de operadores, motoristas e equipe técnica devidamente treinada e habilitada, combustível, manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os insumos e recursos necessários à perfeita execução dos serviços, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
SEC. SOLICITANTES	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

RISCO 1			
Descrição do risco:	Termo de Referência com especificações incompletas ou genéricas		
Fase:	Planejamento		
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**(X) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(X) Alto**

Id	**CONSEQUÊNCIA:**	
1.	Contratação incompatível com a demanda	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Elaborar ETP e Termo de Referência detalhados, com participação da equipe técnica	Responsáveis pela elaboração e aprovação do TR
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Revisão do TR antes da publicação	Responsáveis pela elaboração e aprovação do TR

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

RISCO 2			
Descrição do risco:	Licitação deserta ou fracassada		
Fase:	Fase Interna da Licitação		
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**(x) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(X) Alta**

Id	CONSEQUÊNCIA:
1.	Atraso na contratação

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Pesquisa de mercado ampla e requisitos compatíveis com o mercado	Comissão de Contratação

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão do edital e nova licitação	Comissão de Contratação

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

RISCO 3				
Descrição do risco:	Inexecução contratual			
Fase:	Fase Interna da Licitação			
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**(x) Média**	**( ) Alta**	
Impacto:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(X) Alta**	

Id	CONSEQUÊNCIA:	
1.	Paralisação dos serviços públicos	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Exigir qualificação técnica e financeira, além de garantias contratuais quando cabíveis	Fiscal do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	Aplicação de sanções e convocação dos demais classificados ou nova contratação	Fiscal do Contrato

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

RISCO 4			
Descrição do risco:	Indisponibilidade de máquinas e caminhões		
Fase:	Execução do Contrato		
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**(X) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(x) Alta**

Id	CONSEQUÊNCIA:	
1.	Atraso na execução dos serviços	
1.	Exigir plano de manutenção e equipamentos reserva	Contratada/Fiscal
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Substituição imediata dos equipamento	Contratada/Fiscal

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

RISCO 5				
Descrição do risco:	Interrupção do abastecimento de combustível			
Fase:	Execução do Contrato			
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**(X) Média**	**( ) Alta**	
Impacto:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(X) Alta**	
Id	**CONSEQUÊNCIA:**			
1.	Paralisação dos equipamentos			
	Ação Preventiva			**Responsável**
1.	Exigir fornecimento contínuo e comprovação da capacidade operacional			Contratada
Id	**Ação de Contingência**			**Responsável**
1.	Notificação e aplicação de penalidades			Contratada

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

RISCO 6			
Descrição do risco:	Oscilações de mercado		
Fase:	Execução e entrega		
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**(x) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(x) Alta**

Id	CONSEQUÊNCIA:	
1.	Desequilíbrio econômico-financeiro	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Previsão de reajuste conforme legislação e critérios objetivos	Gestor do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Avaliação de pedido de reequilíbrio, quando cabível	Gestor do Contrato

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

RISCO 7			
Descrição do risco:	Manutenção inadequada		
Fase:	Execução e entrega		
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(X) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(x) Alta**

Id	CONSEQUÊNCIA:
1.	Acidentes e interrupção dos serviços

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir inspeções periódicas e documentação dos equipamentos	Contratada/Fiscal

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Suspensão da utilização até regularização	Contratada/Fiscal

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

RISCO 8			
Descrição do risco:	Falhas na fiscalização contratual		
Fase:	Execução do contrato		
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**(x) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(x) Alta**

Id	CONSEQUÊNCIA:	
1.	Pagamentos indevidos ou serviços não executados	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Designação formal de gestor e fiscal, utilização de checklists e relatórios	Administração
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Auditoria e revisão das medições	Administração

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

RISCO 9			
Descrição do risco:	Danos ambientais durante a execução		
Fase:	Execução e entrega dos Serviços prestados		
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**(x) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(x) Alta**

Id	CONSEQUÊNCIA:	
1.	Multas e danos ambientais	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Exigir cumprimento da legislação ambiental e plano de emergência	Contratada
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Comunicação aos órgãos competentes e reparação dos danos	Contratada

Confins, 28 DE JULHO DE 2026.

APROVO ESTE MAPA DE GESTÃO DE RISCOS E DECLARO

QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS,

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Helton Wanderson Lino de Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

Responsável pela fase preparatória e fiscalização, designada pela Portaria nº 5.798/2026

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

ANEXO III- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS

REFERÊNCIAS DE PREÇOS: TABELAS SINAPI: JUNHO/2026 (SEM DESONERADA)											
OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços continuados para locação de máquinas e caminhões com operador/motorista, combustível e manutenção para atender as demandas do município em todas as secretarias municipais do município de Confins no Estado de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.										**BDI ADOTADO:**	**23,41%**
ITEM	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**CODIGO**	**UNID.**	**QUANT. DE HORAS POR EQUIPAMENTO/ MES**	**QUANT. DE EQUIPAMENTO/ PREVISTO MENSAL**	**QUANT. TOTAL DE HORAS/ ANUAL**	**VALOR R$ (SEM/BDI)**	**VALOR R$ (COM/BDI)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R$)**
LOTE 01	**CPU PROPRIA**	CAMINHÃO BASCULANTE 6 TOCO, Ano de fabricação mínimo 2015, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA.	67826	CHP	120	1	1440	R$ 126,93	R$ 159,93	R$ 19.191,82	
			67827	CHI	60	1	720	R$ 55,93	R$ 70,47	R$ 4.228,31	
			VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA O LOTE 01								
					180	2	2160	R$ 182,86	R$ 225,67	R$ 23.420,12	R$ 487.441,86
ITEM	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**CODIGO**	**UNID.**	**QUANT. DE HORAS POR EQUIPAMENTO**	**QUANT. DE EQUIPAMENTO/ PREVISTO MENSAL**	**QUANT. TOTAL DE HORAS/A NUAL**	**VALOR R$ (SEM/BDI)**	**VALOR R$ (COM/BDI)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R$)**
LOTE 02	**SINAPI**	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, Ano de fabricação mínimo 2015, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA	91386	CHP	180	2	4320	R$ 206,56	R$ 254,92	R$ 91.771,20	
			91387	CHI	60	2	1180	R$ 82,63	R$ 101,97	R$ 12.236,40	
			VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA O LOTE 01								
					240	3	5500	R$ 289,19	R$ 356,89	R$ 104.007,60	R$ 1.962.895,00

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

		ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA									

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	CODIGO	UNID.	QUANT. DE HORAS POR EQUIPAMENTO	QUANT. DE EQUIPAMENTO/ PREVISTO MENSAL	QUANT. TOTAL DE HORAS/A NUAL	VALOR R$ (SEM/BDI)	VALOR R$ (COM/BDI)	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R$)
LOTE 03	CPU PROPRIA	CAMINHÃO BASCULANTE 3/4, CAPACIDADE DE CARGA DE 1.000 e 1.500 KG, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA , Ano de fabricação mínimo 2015.	CPU	CHP	60	1	720	R$ 79,52	R$ 98,14	R$ 5.888,40	
			CPU	CHI	30	1	360	R$ 12,90	R$ 15,92	R$ 477,60	
			VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA O LOTE 01								
					90	3	1080	R$ 92,42	R$ 114,06	R$ 6.366,00	R$ 123.184,80

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	CODIGO	UNID.	QUANT. DE HORAS POR EQUIPAMENTO	QUANT. DE EQUIPAMENTO/ PREVISTO MENSAL	QUANT. TOTAL DE HORAS/A NUAL	VALOR R$ (SEM/BDI)	VALOR R$ (COM/BDI)	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R$)
LOTE 04	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 TONELADAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP, Ano de fabricação mínimo 2015.	104716	CHP	70	1	840	R$ 286,35	R$ 353,38	R$ 24.736,60	
			104717	CHI	30	1	360	R$ 117,22	R$ 144,66	R$ 4.339,80	
			VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA O LOTE 03								
					100	1	1200	R$ 403,57	R$ 498,04	R$ 597.648,00	R$ 597.643,00

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	CODIGO	UNID.	QUANT. DE HORAS POR EQUIPAMENTO	QUANT. DE EQUIPAMENTO/ PREVISTO MENSAL	QUANT. TOTAL DE HORAS/A NUAL	VALOR R$ (SEM/BDI)	VALOR R$ (COM/BDI)	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R$)
LOTE 05	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	6879	CHP	50	1	600	R$ 286,35	R$ 353,38	R$ 17.669,00	
			6880	CHI	20	1	240	R$ 83,56	R$ 103,12	R$ 2.062,40	
			VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA O LOTE 04								
					70	1	840	R$ 369,91	R$ 456,50	R$ 383.460,00	R$ 383.460,00

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	CODIGO	UNID.	QUANT. DE HORAS POR EQUIPAMENTO	QUANT. DE EQUIPAMENTO/ PREVISTO MENSAL	QUANT. TOTAL DE HORAS/A NUAL	VALOR R$ (SEM/BDI)	VALOR R$ (COM/BDI)	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R$)
LOTE 06	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	5684	CHP	50	1	600	R$ 359,51	R$ 443,67	R$ 22.183,50	
			5685	CHI	20	1	240	R$ 169,82	R$ 209,57	R$ 4.191,40	
			VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA O LOTE 04								
					70	1	840	R$ 529,33	R$ 653,24	R$ 548.721,60	R$ 548.721,60

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	CODIGO	UNID.	QUANT. DE HORAS POR EQUIPAMENTO	QUANT. DE EQUIPAMENTO/ PREVISTO MENSAL	QUANT. TOTAL DE HORAS/A NUAL	VALOR R$ (SEM/BDI)	VALOR R$ (COM/BDI)	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R$)
LOTE	SINAPI	TRATOR DE PNEUS	96020	CHP	50	1	600	R$ 213,58	R$ 269,11	R$ 13.455,54	

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

07		COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA. Ano de fabricação mínimo 2015.	96021	CHI	20	1	240	R$ 77,31	R$ 97,41	R$ 1.948,21	
			VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA O LOTE 04								
					70	1	840	R$ 290,89	R$ 366,52	R$ 307.877,98	R$ 307.877,98
TOTAL GERAL DOS LOTES											**R$ 4.411.229,23**

Confins(MG), 17 de julho de 2026

_____

HELTON WANDERSON LINO SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

ANEXO IV- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS POR ITEM (CPU)

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS POR ITEM (CPU)						
LOTE 01						
CAMINHÃO BASCULANTE 6 TOCO, Ano de fabricação mínimo 2015, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA.						
BANCO	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**Unidade**	**Coeficiente**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
CPU PROPRIA	**67826**	**CAMINHÃO BASCULANTE 6 TOCO, Ano de fabricação mínimo 2015, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA.**	**CHP**			**R$ 126,93**
SINAPI	91402	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	1,00	R$ 3,61	R$ 3,61
SINAPI	88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R$ 36,77	R$ 36,77
SINAPI	CPU 01	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1,00	R$ 53,00	R$ 53,00
SINAPI	CPU 02	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE	H	1,00	R$ 18,00	R$ 18,00

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

		EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014				
SINAPI	CPU 03	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	H	1,00	R$ 5,35	R$ 5,35
SINAPI	CPU 04	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	1,00	R$ 10,20	R$ 10,20
BANCO	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**Unidade**	**Coeficiente**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
CPU PROPRIA	**67827**	**CAMINHÃO BASCULANTE 6 TOCO, Ano de fabricação mínimo 2015, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA.**	**CHI**			**R$ 55,93**
SINAPI	91402	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	1,00	R$ 3,61	R$ 3,61
SINAPI	88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R$ 36,77	R$ 36,77
SINAPI	CPU 03	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL	H	1,00	R$ 5,35	R$ 5,35

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

		MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014				
SINAPI	CPU 04	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	1,00	R$ 10,20	R$ 10,20
LOTE 02						
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, Ano de fabricação mínimo 2015, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA						
SINAPI	**91386**	**CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, Ano de fabricação mínimo 2015, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA**	**CHP**			**R$ 206,56**
SINAPI	91384	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1,00	R$ 90,00	R$ 90,00
SINAPI	91383	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1,00	R$ 45,00	R$ 45,00

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

SINAPI	91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	1,00	R$ 4,59	R$ 4,59
SINAPI	91381	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	H	1,00	R$ 10,20	R$ 10,20
SINAPI	91380	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	1,00	R$ 20,00	R$ 20,00
SINAPI	88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R$ 36,77	R$ 36,77

BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unidade	Coeficiente	Preço Unit.	Preço Total
SINAPI	**91387**	**CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, Ano de fabricação mínimo 2015, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA**	**CHI**			**R$ 71,56**
SINAPI	91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA -	H	1,00	R$ 4,59	R$ 4,59

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

		IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014				
SINAPI	91381	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	H	1,00	R$ 10,20	R$ 10,20
SINAPI	91380	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	1,00	R$ 20,00	R$ 20,00
SINAPI	88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R$ 36,77	R$ 36,77

LOTE 03

CAMINHÃO BASCULANTE 3/4, CAPACIDADE DE CARGA DE 1.000 e 1.500 KG, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA , Ano de fabricação mínimo 2015.

BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unidade	Coeficiente	Preço Unit.	Preço Total
SINAPI	**CPU PROPRIA**	**CAMINHÃO BASCULANTE 3/4, CAPACIDADE DE CARGA DE 1.000 e 1.500 KG, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA , Ano de fabricação mínimo 2015.**	**CHP**			**R$ 79,52**
CPU	CPU 05	CAMINHÃO BASCULANTE 3/4, CAPACIDADE DE CARGA DE 1.000 e 1.500 KG, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE DEPRECIAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL	H	0,000285	R$ 150.000,00	R$ 42,75
SINAPI	88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R$ 36,77	R$ 36,77

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unidade	Coeficiente	Preço Unit.	Preço Total
SINAPI	**CPU PROPRIA**	**CAMINHÃO BASCULANTE 3/4, CAPACIDADE DE CARGA DE 1.000 e 1.500 KG, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA , Ano de fabricação mínimo 2015.**	**CHI**		**R$ 12,90**	
CPU	CPU 05	CAMINHÃO BASCULANTE 3/4, CAPACIDADE DE CARGA DE 1.000 e 1.500 KG, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE DEPRECIAÇÃO	H	0,000086	R$ 150.000,00	R$ 12,90
LOTE 04						
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 TONELADAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP, Ano de fabricação mínimo 2015.						
BANCO	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**Unidade**	**Coeficiente**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
SINAPI	**104716**	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 TONELADAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP, Ano de fabricação mínimo 2015.**	**CHP**		**R$ 286,35**	
SINAPI	104715	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2023	H	1,00	R$ 99,49	R$ 99,49
SINAPI	104714	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2023	H	1,00	R$ 69,64	R$ 69,64

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

SINAPI	104713	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - JUROS. AF_06/2023	H	1,00	R$ 14,72	R$ 14,72
SINAPI	104712	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2023	H	1,00	R$ 55,71	R$ 55,71
SINAPI	88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R$ 46,79	R$ 46,79

BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unidade	Coeficiente	Preço Unit.	Preço Total
SINAPI	**104717**	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 TONELADAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP, Ano de fabricação mínimo 2015.**	**CHI**			**R$ 117,22**
SINAPI	104713	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - JUROS. AF_06/2023	H	1,00	R$ 14,72	R$ 14,72
SINAPI	104712	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2023	H	1,00	R$ 55,71	R$ 55,71
SINAPI	88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R$ 46,79	R$ 46,79

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

LOTE 05						
ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M						
BANCO	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**Unidade**	**Coeficiente**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
SINAPI	**6879**	**ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M**	**CHP**			**R$ 234,98**
SINAPI	88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R$ 30,13	R$ 30,13
SINAPI	7054	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1,00	R$ 98,77	R$ 98,77
SINAPI	7053	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1,00	R$ 52,65	R$ 52,65
SINAPI	7052	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - JUROS. AF_06/2014	H	1,00	R$ 11,36	R$ 11,36
SINAPI	7051	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T,	H	1,00	R$ 42,07	R$ 42,07

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

		LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014				
BANCO	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**Unidade**	**Coeficiente**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
SINAPI	**6880**	**ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M**	**CHI**			**R$ 83,56**
SINAPI	88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R$ 30,13	R$ 30,13
SINAPI	7052	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - JUROS. AF_06/2014	H	1,00	R$ 11,36	R$ 11,36
SINAPI	7051	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	1,00	R$ 42,07	R$ 42,07
LOTE 06						
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M						
BANCO	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**Unidade**	**Coeficiente**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
SINAPI	**5684**	**ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA**	**CHP**			**R$ 169,82**

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

		DE TRABALHO 1,68 M				
SINAPI	89211	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_06/2014	H	1,00	R$ 8,14	R$ 8,14
SINAPI	89210	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	1,00	R$ 30,35	R$ 30,35
SINAPI	88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R$ 30,13	R$ 30,13
SINAPI	53788	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1,00	R$ 63,22	R$ 63,22
SINAPI	5674	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1,00	R$ 37,98	R$ 37,98
BANCO	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**Unidade**	**Coeficiente**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
SINAPI	**5685**	**ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M**	**CHP**			**R$ 359,51**

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

SINAPI	89211	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF_06/2014	H	1,00	R$ 8,14	R$ 8,14
SINAPI	89210	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	1,00	R$ 30,35	R$ 30,35
SINAPI	88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R$ 30,13	R$ 30,13
LOTE 07						
BANCO	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**Unidade**	**Coeficiente**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
SINAPI	**96020**	**TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA. Ano de fabricação mínimo 2015.**	**CHP**			**R$ 213,58**
SINAPI	96019	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2017	H	1,00	R$ 106,96	R$ 106,96
SINAPI	96018	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - MANUTENÇÃO. AF_02/2017	H	1,00	R$ 29,31	R$ 29,31
SINAPI	96016	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - JUROS. AF_02/2017	H	1,00	R$ 7,18	R$ 7,18
SINAPI	96015	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - DEPRECIAÇÃO. AF_02/2017	H	1,00	R$ 26,80	R$ 26,80

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

SINAPI	88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R$ 43,33	R$ 43,33
BANCO	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**Unidade**	**Coeficiente**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
SINAPI	**96021**	**TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA. Ano de fabricação mínimo 2015.**	**CHI**			**R$ 77,31**
SINAPI	96016	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - JUROS. AF_02/2017	H	1,00	R$ 7,18	R$ 7,18
SINAPI	96015	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - DEPRECIAÇÃO. AF_02/2017	H	1,00	R$ 26,80	R$ 26,80
SINAPI	88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R$ 43,33	R$ 43,33

Confins(MG), 17 de julho de 2026

HELTON WANDERSON LINO SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

ANEXO V- CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços continuados para locação de máquinas e caminhões com operador/motorista, combustível e manutenção para atender as demandas do município em todas as secretarias municipais do município de Confins no Estado de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR	%		PRAZO - 12 MESES					
					1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
LOTE 01	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, Ano de fabricação mínimo 2015, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	R$ 487.441,86	100,00%	FISICO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%
				FINANCEIRO	R$ 40.603,91	R$ 40.603,91	R$ 40.603,91	R$ 40.603,91	R$ 40.603,91	R$ 40.652,65
	TOTAL MENSAL	**R$ 487.441,86**	**100,00%**		**R$40.603,91**	**R$40.603,91**	**R$40.603,91**	**R$40.603,91**	**R$40.603,91**	**R$40.652,65**
	TOTAL ACUMULADO				**R$40.603,91**	**R$81.207,81**	**R$121.811,72**	**R$162.415,63**	**R$203.019,53**	**R$243.672,18**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR	%		PRAZO - 12 MESES					
					7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
LOTE 01	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, Ano de fabricação mínimo 2015, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE	R$ 487.441,86	100,00%	FISICO	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%
				FINANCEIRO	R$ 40.652,65	R$ 40.603,91	R$ 40.603,91	R$ 40.603,91	R$ 40.652,65	R$ 40.652,65

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

	EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA									
	TOTAL MENSAL	**R$ 487.441,86**	**100,00%**		**R$40.652,65**	**R$40.603,91**	**R$40.603,91**	**R$40.603,91**	**R$40.652,65**	**R$40.652,65**
	TOTAL ACUMULADO				**R$284.324,83**	**R$324.928,74**	**R$365.532,65**	**R$406.136,55**	**R$446.789,21**	**R$487.441,86**

LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**%**		**PRAZO - 12 MESES**					
					1º MÊS	**2º MÊS**	**3º MÊS**	**4º MÊS**	**5º MÊS**	**6º MÊS**
LOTE 02	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, Ano de fabricação mínimo 2015, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	R$ 1.962.895,00	100,00%	FISICO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%
				FINANCEIRO	R$ 163.509,15	R$ 163.509,15	R$ 163.509,15	R$ 163.509,15	R$ 163.509,15	R$ 163.705,44
	TOTAL MENSAL	**R$ 1.962.895,00**	**100,00%**		**R$163.509,15**	**R$163.509,15**	**R$163.509,15**	**R$163.509,15**	**R$163.509,15**	**R$163.705,44**
	TOTAL ACUMULADO				**R$163.509,15**	**R$327.018,31**	**R$490.527,46**	**R$654.036,61**	**R$817.545,77**	**R$981.251,21**

LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**%**		**PRAZO - 12 MESES**					
					7º MÊS	**8º MÊS**	**9º MÊS**	**10º MÊS**	**11º MÊS**	**12º MÊS**
LOTE 02	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, Ano de fabricação mínimo 2015, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL	R$ 1.962.895,00	100,00%	FISICO	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%
				FINANCEIRO	R$ 163.705,44	R$ 163.509,15	R$ 163.509,15	R$ 163.509,15	R$ 163.705,44	R$ 163.705,44

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

	MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA									
	TOTAL MENSAL	**R$ 1.962.895,00**	**100,00%**		**R$163.705,44**	**R$163.509,15**	**R$163.509,15**	**R$163.509,15**	**R$163.705,44**	**R$163.705,44**
	TOTAL ACUMULADO				**R$1.144.956,65**	**R$1.308.465,81**	**R$1.471.974,96**	**R$1.635.484,11**	**R$1.799.189,56**	**R$1.962.895,00**

Confins(MG), 17 de julho de 2026

HELTON WANDERSON LINO SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR	%		PRAZO - 12 MESES					
					1º MÊS	**2º MÊS**	**3º MÊS**	**4º MÊS**	**5º MÊS**	**6º MÊS**
LOTE 03	CAMINHÃO BASCULANTE 3/4, CAPACIDADE DE CARGA DE 1.000 e 1.500 KG, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA , Ano de fabricação mínimo 2015.	R$ 123.184,80	100,00%	FISICO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%
				FINANCEIRO	R$ 10.261,29	R$ 10.261,29	R$ 10.261,29	R$ 10.261,29	R$ 10.261,29	R$ 10.273,61
	TOTAL MENSAL	**R$ 123.184,80**	**100,00%**		**R$10.261,29**	**R$10.261,29**	**R$10.261,29**	**R$10.261,29**	**R$10.261,29**	**R$10.273,61**
	TOTAL ACUMULADO				**R$10.261,29**	**R$20.522,59**	**R$30.783,88**	**R$41.045,18**	**R$51.306,47**	**R$61.580,08**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR	%		PRAZO - 12 MESES					
					7º MÊS	**8º MÊS**	**9º MÊS**	**10º MÊS**	**11º MÊS**	**12º MÊS**
LOTE 03	CAMINHÃO BASCULANTE 3/4, CAPACIDADE DE CARGA DE 1.000 e 1.500 KG, INCLUSIVE CAÇAMBA	R$ 123.184,80	100,00%	FISICO	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%
				FINANCEIRO	R$ 10.273,61	R$ 10.261,29	R$ 10.261,29	R$ 10.261,29	R$ 10.273,61	R$ 10.273,61

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

	METÁLICA , Ano de fabricação mínimo 2015.									
	TOTAL MENSAL	**R$ 123.184,80**	**100,00%**		**R$10.273,61**	**R$10.261,29**	**R$10.261,29**	**R$10.261,29**	**R$10.273,61**	**R$10.273,61**
	TOTAL ACUMULADO				**R$71.853,69**	**R$82.114,99**	**R$92.376,28**	**R$102.637,58**	**R$112.911,19**	**R$123.184,80**

LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**%**		**PRAZO - 12 MESES**					
					1º MÊS	**2º MÊS**	**3º MÊS**	**4º MÊS**	**5º MÊS**	**6º MÊS**
LOTE 04	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 TONELADAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP, Ano de fabricação mínimo 2015.	R$ 597.648,00	100,00%	FISICO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%
				FINANCEIRO	R$ 49.784,08	R$ 49.784,08	R$ 49.784,08	R$ 49.784,08	R$ 49.784,08	R$ 49.843,84
	TOTAL MENSAL	**R$ 597.648,00**	**100,00%**		**R$49.784,08**	**R$49.784,08**	**R$49.784,08**	**R$49.784,08**	**R$49.784,08**	**R$49.843,84**
	TOTAL ACUMULADO				**R$49.784,08**	**R$99.568,16**	**R$149.352,24**	**R$199.136,31**	**R$248.920,39**	**R$298.764,24**

LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**%**		**PRAZO - 12 MESES**					
					7º MÊS	**8º MÊS**	**9º MÊS**	**10º MÊS**	**11º MÊS**	**12º MÊS**
LOTE 04	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 TONELADAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP, Ano de fabricação mínimo 2015.	R$ 597.648,00	100,00%	FISICO	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%
				FINANCEIRO	R$ 49.843,84	R$ 49.784,08	R$ 49.784,08	R$ 49.784,08	R$ 49.843,84	R$ 49.843,84

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

	TOTAL MENSAL	**R$ 597.648,00**	**100,00%**		**R$49.843,84**	**R$49.784,08**	**R$49.784,08**	**R$49.784,08**	**R$49.843,84**	**R$49.843,84**
	TOTAL ACUMULADO				**R$348.608,08**	**R$398.392,16**	**R$448.176,24**	**R$497.960,31**	**R$547.804,16**	**R$597.648,00**

Confins(MG), 17 de julho de 2026

HELTON WANDERSON LINO SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**%**		**PRAZO - 12 MESES**					
					1º MÊS	**2º MÊS**	**3º MÊS**	**4º MÊS**	**5º MÊS**	**6º MÊS**
LOTE 05	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	R$ 383.460,00	100,00%	FISICO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%
				FINANCEIRO	R$ 31.942,22	R$ 31.942,22	R$ 31.942,22	R$ 31.942,22	R$ 31.942,22	R$ 31.980,56
	TOTAL MENSAL	**R$ 383.460,00**	**100,00%**		**R$31.942,22**	**R$31.942,22**	**R$31.942,22**	**R$31.942,22**	**R$31.942,22**	**R$31.980,56**
	TOTAL ACUMULADO				**R$31.942,22**	**R$63.884,44**	**R$95.826,65**	**R$127.768,87**	**R$159.711,09**	**R$191.691,65**

LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**%**		**PRAZO - 12 MESES**					
					7º MÊS	**8º MÊS**	**9º MÊS**	**10º MÊS**	**11º MÊS**	**12º MÊS**
LOTE 05	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15	R$ 383.460,00	100,00%	FISICO	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%
				FINANCEIRO	R$ 31.980,56	R$ 31.942,22	R$ 31.942,22	R$ 31.942,22	R$ 31.980,56	R$ 31.980,56

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

	M									
	TOTAL MENSAL	**R$ 383.460,00**	**100,00%**		**R$31.980,56**	**R$31.942,22**	**R$31.942,22**	**R$31.942,22**	**R$31.980,56**	**R$31.980,56**
	TOTAL ACUMULADO				**R$223.672,22**	**R$255.614,44**	**R$287.556,65**	**R$319.498,87**	**R$351.479,44**	**R$383.460,00**

LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**%**		**PRAZO - 12 MESES**					
					1º MÊS	**2º MÊS**	**3º MÊS**	**4º MÊS**	**5º MÊS**	**6º MÊS**
LOTE 06	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	R$ 548.721,60	100,00%	FISICO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%
				FINANCEIRO	R$ 45.708,51	R$ 45.708,51	R$ 45.708,51	R$ 45.708,51	R$ 45.708,51	R$ 45.763,38
	TOTAL MENSAL	**R$ 548.721,60**	**100,00%**		**R$45.708,51**	**R$45.708,51**	**R$45.708,51**	**R$45.708,51**	**R$45.708,51**	**R$45.763,38**
	TOTAL ACUMULADO				**R$45.708,51**	**R$91.417,02**	**R$137.125,53**	**R$182.834,04**	**R$228.542,55**	**R$274.305,93**

LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**%**		**PRAZO - 12 MESES**					
					7º MÊS	**8º MÊS**	**9º MÊS**	**10º MÊS**	**11º MÊS**	**12º MÊS**
LOTE 06	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	R$ 548.721,60	100,00%	FISICO	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%
				FINANCEIRO	R$ 45.763,38	R$ 45.708,51	R$ 45.708,51	R$ 45.708,51	R$ 45.763,38	R$ 45.763,38
	TOTAL MENSAL	**R$ 548.721,60**	**100,00%**		**R$45.763,38**	**R$45.708,51**	**R$45.708,51**	**R$45.708,51**	**R$45.763,38**	**R$45.763,38**
	TOTAL ACUMULADO				**R$320.069,31**	**R$365.777,82**	**R$411.486,33**	**R$457.194,84**	**R$502.958,22**	**R$548.721,60**

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

Confins(MG), 17 de julho de 2026

HELTON WANDERSON LINO SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR	%		PRAZO - 12 MESES					
					1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
LOTE 07	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA. Ano de fabricação mínimo 2015.	R$ 307.877,98	100,00%	FISICO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%
				FINANCEIRO	R$ 25.646,24	R$ 25.646,24	R$ 25.646,24	R$ 25.646,24	R$ 25.646,24	R$ 25.677,02
	TOTAL MENSAL	**R$ 307.877,98**	**100,00%**		**R$25.646,24**	**R$25.646,24**	**R$25.646,24**	**R$25.646,24**	**R$25.646,24**	**R$25.677,02**
	TOTAL ACUMULADO				**R$25.646,24**	**R$51.292,47**	**R$76.938,71**	**R$102.584,94**	**R$128.231,18**	**R$153.908,20**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR	%		PRAZO - 12 MESES					
					7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
LOTE 07	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA. Ano de fabricação mínimo 2015.	R$ 307.877,98	100,00%	FISICO	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%
				FINANCEIRO	R$ 25.677,02	R$ 25.646,24	R$ 25.646,24	R$ 25.646,24	R$ 25.677,02	R$ 25.677,02
	TOTAL MENSAL	**R$ 307.877,98**	**100,00%**		**R$25.677,02**	**R$25.646,24**	**R$25.646,24**	**R$25.646,24**	**R$25.677,02**	**R$25.677,02**
	TOTAL ACUMULADO				**R$179.585,22**	**R$205.231,46**	**R$230.877,69**	**R$256.523,93**	**R$282.200,95**	**R$307.877,97**

Confins(MG), 17 de julho de 2026

HELTON WANDERSON LINO SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS

Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa		Composição de BDI adotada		OBRAS: CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS - SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	23,41%
Garantia (G)	De 0,28 até 0,75%		Garantia	0,28%		
Seguros (S)	De 0,80 até 1,00%		Seguros			
Risco (R)	De 1,00 até 1,74%		Risco	1,00%		
Despesas Financeiras (DF)	De 0,94 até 1,17%		Despesas Financeiras	0,94%		
Administração Central (AC)	De 3,43 até 6,71%		Administração Central	3,43%		
Lucro (L)	De 6,66 até 9,40%		Lucro	6,66%		
Taxa de Impostos (I)	ISS =	5,00%	Taxa de Impostos	8,65%		
Obs. INSS: conforme Acórdão nº 2622/13 e Lei nº 13.161 de 31/08/15.	PIS =	0,65%				
	COFINS =	3,00%				
	INSS=	0,00%				

Obs.: Composição do BDI, intervalos admissíveis e fórmulas de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.

BDI (Acórdão)= $\dfrac{((1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)) - 1}{1 - (I)}$ **23,410%**

No caso de itens de serviços que não tenham referencial no SINAPI e/ou SICRO, estão sendo adotadas as orientações sobre elaboração de orçamento de acordo com a publicação do Acórdão nº 2622-2013 - TCU e Decreto nº 7983 de 08 de abril de 2013.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

Conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a:	100,00%	do valor deste tipo de obra e sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de	5,00%

Confins(MG), 17 de julho de 2026

HELTON WANDERSON LINO SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

1 -----DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com fornecimento de operadores, motoristas e equipe técnica devidamente treinada e habilitada, combustível, manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os insumos e recursos necessários à perfeita execução dos serviços, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Os serviços compreenderão, dentre outros, a execução de atividades de terraplenagem, escavação, carga, transporte e descarga de materiais, movimentação de terra, limpeza de áreas, manutenção e recuperação de vias públicas, drenagem, remoção de entulhos e resíduos, bem como demais serviços correlatos necessários à execução das atividades da Secretaria.

Para fins de execução contratual e composição dos custos dos serviços de transporte de materiais destinados às áreas de bota-fora, ficam estabelecidos os seguintes limites máximos de deslocamento: até 45 (quarenta e cinco) quilômetros, quando a destinação ocorrer no sentido do Município de Sabará, e até 10 (dez) quilômetros de raio, quando a destinação ocorrer no sentido do Município de Pedro Leopoldo, contados a partir do local de execução dos serviços ou de outro ponto de referência oficialmente definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.1. Definição das funções técnicas e administrativas de acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual.

Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e é de responsabilidade do Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado e será feita por servidor da área técnica designado pela Secretaria de Obras e Serviços.**Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento e será feita por servidor da área administrativa da Secretaria de Obras e Serviços.

2.

DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em atendimento as necessidades sanitarias,ambientais urbanisticas e da saúde pública é importante que o município venha ofertar a população o serviço de limpeza e coleta de resíduos (solidos). Compreendem as atividades de limpeza urbana a coleta de resíduos sólidos (RSU) e o transporte, originários de atividades domésticas, públicas e comerciais com características domiciliares, provenientes da área urbana de Confins/MG. A retirada e o transporte do RSU pela empresa contratada deverá ser entregue na unidade de destinação final em caminhão apropriado e com operadores treinados de acordo com as

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar veículo com capacidade mínima especificada no termo de referencia ,na atividade com força motriz mínima conforme determinada por cada equipamento , em boas condições de uso, com pneus, vidros, equipamento e latarial em perfeitas condiçoes alem das partes mecânicas.

3.1.1. Na eventualidade de problemas mecânicos, o veículo deverá ser retirado em até 2 (duas) horas da via e ser substituído imediatamente.

3.2. A descontinuidade do serviço por culpa da contratada será passível de notificação por parte da contratante e de penalização nos termos da Lei.

3.2.1 Os veículos recolherão todos os resíduos dispostos ao longo da via, inclusive aqueles provenientes dos serviços da varrição diária, alem de madeira, móveis, galhos, lixo industrial, patológico, animais mortos, terra, entulhos de demolição e construção, devendo nestes casos comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre a localização destes focos.

3.2.2. A coleta deve ser realizada sem afetar o cotidiano dos munícipes e principalmente o trânsito, de forma que será proibido o veículo transitar na contramão, buzinar e parar em locais não permitidos.

3.2.3. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas de acordo com cronograma determinado pela secretaria de obras e nas vias que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato, podendo ainda o cronograma ser alterado por acordo entre as partes ou por excepcional interesse público.

3.2.4. Os serviços objeto deste edital serão da responsabilidade da CONTRATADA a partir da ordem de serviço, além das obrigações expressas neste Projeto Básico.

3.2.5. A CONTRATADA deverá assumir os serviços no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço.3.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar o veículo transportador sempre limpo no início
dos trabalhos da coleta, com manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças e assistência imediata.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. O serviço objeto deste termo deverá ser executado em estrita observância às exigências do Edital, atendidas as especificações e demais elementos técnicos no decorrer do período de vigência do contrato.

4.2. A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, pela continuidade e segurança do serviço, devendo implantar a sinalização necessária, de acordo com as normas e especificações vigentes.

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer funcionários devidamente treinados para e operar todos e quaisquer equipamentos e ferramentas, necessários ao bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões técnicos e de limpeza.

4.4. A PREFEITURA MUNICIPAL de Confins através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços poderá, a qualquer momento, exigir a troca de equipamentos que não sejam adequados ou de ferramentas que não atendam às exigências dos serviços.

4.5. Os pagamentos mensais provenientes da execução dos serviços realizados estarão vinculados a conferência dos trabalhos.

5.

DA MÃO DE OBRA

5.1. Competirá à CONTRATADA a admissão de todo pessoal necessário ao desempenho dos serviços sendo de sua responsabilidade os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das leis trabalhistas.

5.2. Só deverão ser admitidos nos serviços os candidatos que se apresentarem em boas condições de saúde.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

5.3. Os veículos da CONTRATADA terão de ser equipados com sistema sonoro quando estiverem executando manobras de marcha ré.

6.

DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

6.2. A contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referente à higiene pública, informando à Administração Municipal das infrações, como casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

6.3. As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício via email. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de controle, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita à comunicação para todos os efeitos.**7. DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

A prestação do serviço será realizada conforme determinação do Fiscal do Contrato que emitirá Ordem de Serviço e Cronograma de Execução dos Serviços de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O serviço deverá ser executado seguindo as normas ambientais, transito e de segurança.

A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independentemente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.

Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.

Confins, 30 Julho de 2026.

Helton Wanderson Lino de Souza
Secretario Municipal de Obras

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: 0xx/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço
Número da Licitação: 0xx/2026
Aquisição/Fornecimento contínuo

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONFINS/MG E A EMPRESA: XXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Aos XX de XXXXX de 2026, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG,** por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 266 - Centro – Confins/MG, neste ato representado pelo atual **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano Sr. Helton Wanderson Lino de Souza,** cujos poderes foram delegados pelo Decreto Municipal n° 1.309 de 13 de janeiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXX, (cidade)/(Estado), CEP: XX.XXX-XXX, Tel: (XX) XXXX-XXXX e e-mail XXXXXX@XXXX.XXX, neste ato representado por sua representante legal, **XXXXXXXXXXXX**, **RG:** XXXXX e **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX, doravante **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo de compromisso de fornecimento, decorrente do **Processo de Licitatório nº 0xx/2026,** Modalidade **Pregão Eletrônico nº 0xx/2026** em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações posteriores, os Decretos Municipais que regulamentam a nova lei de licitações, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DA JUSTIFICATIVA: institui o presente Contrato, através do processo licitatório nº 0xx/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 0xx/2026, cujo prazo de vigência encerrará em XX/XX/20XX, **conforme solicitação constante no Memorando/Comunicação Interna XXXX/20XX do (orgão solicitante), datada em XX/XX/20XX**, acompanhada do Formulário para informação da Dotação Orçamentária, datado em XX/XX/20XX, que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato, observados o inc. XII do art. 14, do Decreto Municipal nº 1.326/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, **nos termos do processo licitatório nº XXX/2026,** modalidade **Pregão Eletrônico R/P nº XXX/2026,** adjudicado em favor cujo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta comercial e o Edital e seus Anexos,

1.3. O preço contratado, as especificações e quantitativos do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Vencedor CNPJ				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Total
xxxx	xxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxx

1.4. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Requisitos da contratação:

2.1.1. As especificações técnicas adotadas pautam-se em padrões usuais de mercado, devendo prevalecer, em caso de divergência, aquelas descritas neste Termo de Referência, admitida a utilização de soluções equivalentes ou superiores, desde que tecnicamente comprovadas e aceitas pela Administração.

2.1.2. O critério de mensuração será a unidade “HORA DE SERVIÇO” devendo contemplar todos os custos e encargos inerentes à prestação do serviço.

2.1.3. Não serão computadas, para fins de pagamento, as horas destinadas à manutenção ou conserto do veículo/equipamento, tampouco aquelas empregadas no deslocamento até o local de execução.

2.1.4. A contagem do prazo para fins de pagamento será suspensa sempre que o veículo/equipamento estiver fora de operação por defeitos mecânicos, sendo computadas apenas as horas ou diárias efetivamente trabalhadas.

2.1.5. Os CONSERTOS decorrentes de manutenção corretiva correrão às expensas da detentora do Contrato.

2.1.6. A presente licitação restringe-se à locação de máquinas , sendo que **o fornecimento de insumos constitui elemento intrínseco ao serviço**, devendo peças de reposição, combustível, lubrificantes e demais custos estarem incluídos no preço ofertado.

2.1.7. O veículo/equipamento deverá atender a todas as normas de segurança e às exigências legais, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações aplicáveis.

2.1.8. A prestadora será responsável pelo seguro dos veículos/equipamentos utilizados, bem como por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

2.1.9. As máquinas disponibilizadas deverão permanecer em boas condições de conservação, segurança, funcionamento e uso, compatíveis com a adequada execução dos serviços contratados, cabendo à prestadora assegurar sua plena operacionalidade durante toda a execução contratual.

2.1.10. Quando aplicável, as máquinas deverão estar acompanhados de documentação regular e válida, inclusive de licenciamento, registro, seguro obrigatório e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, os quais poderão ser solicitados pela fiscalização a qualquer tempo.

2.1.11. Na hipótese de quebra, falha mecânica, indisponibilidade operacional ou qualquer ocorrência que impeça a continuidade regular da execução dos serviços, a contratada deverá promover a substituição imediata da máquina por outra equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

2.1.12. As normas ambientais e de segurança do trabalho deverão ser rigorosamente observadas pelo contratado, sob pena de responsabilização.

2.1.13. Nos termos da legislação vigente, a prestadora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, sujeitando-se o contratado à glosa, determinação de correção, não recebimento do serviço ou demais consequências contratuais em caso de execução inadequada.

2.1.14. O serviço executado em desconformidade poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a contratada corrigi-lo ou refazê-lo, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação de glosa, sanções e demais consequências contratuais cabíveis.

2.1.15. Somente serão devidos os pagamentos relativos aos serviços efetivamente executados e recebidos em conformidade com as exigências da contratação.

2.1.16. Da garantia: A contratada responderá pela adequação, segurança e regular funcionamento dos maquinários, bem como pela qualidade dos serviços executados, devendo promover, às suas expensas, a imediata substituição do equipamento ou a correção das falhas constatadas, sempre que necessário à continuidade da execução contratual, sem prejuízo da garantia Legal de que trata a Lei 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de aceite do serviço executado pelo Município.

2.1.17. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2.1.18. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Confins- MG.

2.1.19. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e no contrato

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E REGRAS PARA ADESÃO DE ATA RP

3.1. **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Obras.

3.1.1. **Órgãos Participantes:** Secretaria Municipal de Obras e serviços

3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal **poderão aderir à ata de registro de preços** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos (art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021):

3.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. O órgão ou a entidade municipal poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.6.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes dos pedidos de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AFERIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo,

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

4.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal da contratação.

4.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos a contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Administração.

4.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Administração Municipal, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração Municipal pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente o objeto, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e legislação de regência, e, em perfeitas condições de admissibilidade.
6.2. Indicar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca da execução do objeto.
6.3. Comparecer à sede da Administração, ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

6.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto na data estipulada e condições previstas.
6.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Setor Requisitante.
6.6. Providenciar em tempo hábil que não comprometa o escopo da contratação, contado a partir da comunicação, retificação dos serviços que forem rejeitados.
6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não podendo ser erguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
6.8. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.
6.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) a CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.7. Conduzir os procedimentos relativos á aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

7.10. Publicar na íntegra o instrumento de contratualização no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura**, nos termos do artigo 14, §1º, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023 c/c art. 94 da Lei Federal nº○ 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA ATA RP E DO CONTRATO DECORRENTE DO SALDO

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado pelo órgão gerenciador que as condições e o preço permanecem vantajosos**.** (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68, § 1º do Decreto Municipal 1.326/2023).

8.2 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado. (art. 69 do Decreto Municipal 1.326/2023).

8.3 - Poderá haver a formalização do Contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preços. Caberá a Secretaria interessada encaminhará à Gerência de Contratos e Convênios pedido de formalização de contrato decorrente da ARP, anexando ao seu pedido: relatório do saldo do sistema informatizado; aceite da empresa beneficiária da ARP; índice de reajuste e respectiva data base. (parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 94, § 1º do Decreto Municipal 1.327/2023).

8.4 O prazo de vigência do contrato de que trata o item acima será proporcional ao consumo dos últimos 12 meses, cabendo ao gestor definir o prazo de vigência, nos termos do art. 94, § 2º do Decreto Municipal 1.327/2023, bem como observados os art. 105 ao 114 da Lei nº 14.133//2021.

8.5 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal nos termos das Portarias Municipais nº 5.669, de 03 de setembro de 2025.

GESTOR: Helton Wanderson Lino de Souza, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, email: sec.obras@confins.mg.gov.br, telefone: (31) 3686-1174.

FISCAL: Paulo Roberto da Silva, Gerente de Projetos e Orçamentos , email: sec.obras@confins.mg.gov.br , telefone: (31) 3686-1174.

9.2. O fiscal deverá agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilha.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

9.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021:

A) der causa à inexecução parcial do contrato;

B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) dar causa à inexecução total do contrato;

D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

E) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

F) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

G) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

H) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

I) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

J) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

K) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

L) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;
2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

k) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou frauda da exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

l) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

p) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

q) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

r) Alterar substância da mercadoria fornecida;

s) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

t) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

f) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

g) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

h) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

i) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

j) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados **(art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**:

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.**

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AFERIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

11.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal da contratação.

11.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Administração.

11.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do fornecedor , sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do fornecedor .

11.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar ao fornecedor, junto à nota fiscal de materiais, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos materiais, observado o **art. 88 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

11.7. Sobre o valor devido ao fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.8. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes deste instrumento.

11.9. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pelo FORNECEDOR caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) O FORNECEDOR deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR atenda à cláusula infringida.

c) O FORNECEDOR retarde indevidamente o fornecimentos dos itens registrados ou paralise a entrega dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

d) Débito do FORNECEDOR para com o Município de Confins-MG proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outras Ata de Registro de preços.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.2. **Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como **desequilíbrio econômico-financeiro** das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico; (art. 71 do Decreto Municipal nº 1.326/2023)

13.2.2. Poderá ser **reajustado**, decorrente das variações inflacionárias, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante requerimento da contratada. O reajuste contratual levará em consideração o índice **IPCA-E**. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 71, do Decreto Municipal 1.327/2023)

13.3.3. Quando os **PREÇOS REGISTRADOS se tornarem superiores** aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, sendo facultado a apreciação jurídica pela Procuradoria Geral Municipal (art. 72 do Decreto Municipal nº 1.326/2023)

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

13.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

13.4. Quando o **PREÇO DE MERCADO se tornar superior** aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes da emissão da respectiva AF, sem prejuízo da atualização a que se refere o item 12.2.2 (reajuste), a atualização do preço registrado, nos termos do item 12.2.1 (reequilíbrio), mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. (art. 73 do Decreto Municipal nº 1.326/2023 e parágrafos)

13.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor da ARP, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS,** para tanto deverá o FORNECEDOR, formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Protocolo físico/on line ou enviado para o e-mail, e justificar a ocorrência de fato superveniente a contratação suficiente para fundamentar o pedido de reequilíbrio através da apresentação de documentos tais como: planilha de custos; notas fiscais, cópias de Convenções de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos, reportagens que comprovam aumentos custos devido ao aumentos de tributos pelo governo, reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito e etc .

13.4.2. **Se não houver prova efetiva** do desequilíbrio econômico-financeiro nas futuras contratações oriundas da ARP, **o pedido será indeferido** e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ARP, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas no edital e em regulamento específico.

13.4.3. Na **hipótese do cancelamento do registro de preços** prevista acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva/remanescentes (observado o relatório de Classificação das Propostas emitido na Plataforma Eltrônica e anexados aos autos do processo) para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

13.4.4. Comprovado o disposto no item 12.2.1 (direito ao reequilíbrio), o órgão gerenciador efetuará a atualização do preço registrado, nos termos da decisão que reconhecer a necessidade de atualizar os preços da ARP.

13.4.5. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4.6. Liberado o fornecedor na forma doitem 12.4.5, a Gerência de Compras e Licitações convocará os demais licitantes registrados, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento ou os serviços, pelo preço atualizado.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

13.4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará a ARP e adotará as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa, mediante realização de novo Processo licitatório.

13.4.8. Em caso de solicitação de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, as novas notas fiscais emitidas pelo fornecedor somente poderão considerar o valor atualizado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para alteração do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor (art. 74 do Decreto Municipal nº 1.326/2023):

14.1.1. For liberado pelo órgão gerenciador

14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5. Não aceitar o preço atualizado pela Administração;

14.1.6. Não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) , ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

14.2. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador (art. 74 do Decreto Municipal nº 1.326/2023:

14.2.1. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

14.2.2. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

14.2.3 na hipótese de não haver o êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará a ARP e adotará as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa; ou

14.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescente, observada a ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. A garantia contratual dos serviços será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 90 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 0xx2026 - modalidade Pregão Eletronico nº 0xx/2026 em sua integra o presente contrato, independente de transcrição e serão observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial deste Município www.confins.mg.gov.br, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e em atenção ao art. 82 e art. 14, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023, como condição indispensável para a eficácia do instrumento

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

19.2. Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021[3] e ao inciso III e IV do Decreto Municipal 1.326/2023, segue abaixo a previsão das dotações orçamentarias para custeio da contratação pretendida:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Dotação: **Ficha**: 315 **Fontes**:1500000000 ,1501000000,170100003210,172000000,17520000

[3] **Art. 150.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
Art. 14. O PC será instruído de forma eletrônica e, facultativamente, de forma física, pelos servidores lotados na Coordenação de Procedimentos Licitatórios, com a seguinte documentação:
III.Reserva prévia de dotação orçamentária, exceto se utilizado o SRP;
IV. Declaração de disponibilidade orçamentária;

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

20.3. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

20.4. Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais, **caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida neste contrato ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de XXXXXXX.** Tal assinatura fundamenta-se na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Confins/MG, XX de XXXX de 20XX.

CONTRATANTE

Helton Wanderson Lino de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADO
Representante legal

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório: 0xx/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço
Número da Licitação: 0xx/2026
Aquisição/Fornecimento contínuo

CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONFINS/MG E A EMPRESA: XXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Aos XX de XXXXX de 2026, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG,** por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 266 - Centro – Confins/MG, neste ato representado pelo atual **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano Sr. Helton Wanderson Lino de Souza,** cujos poderes foram delegados pelo Decreto Municipal n° 1.309 de 13 de janeiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXX, (cidade)/(Estado), CEP: XX.XXX-XXX, Tel: (XX) XXXX-XXXX e e-mail XXXXXX@XXXX.XXX, neste ato representado por sua representante legal, **XXXXXXXXXXXX**, **RG:** XXXXX e **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX, doravante **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo de compromisso de fornecimento, decorrente do **Processo de Licitatório nº 0xx/2026,** Modalidade **Pregão Eletrônico n° 0xx/2026** em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações posteriores, os Decretos Municipais que regulamentam a nova lei de licitações, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DA JUSTIFICATIVA: institui o presente Contrato, **DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**, resultante do processo licitatório nº XXX/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º XXX/2025, cujo prazo de vigência encerrará em XX/XX/20XX, **conforme solicitação constante no Memorando/Comunicação Interna XXXX/20XX do orgão gerenciador, datada em XX/XX/20XX**, acompanhada dos documentos pertinentes, que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento Constitui objeto do presente Contrato, **nos termos do processo licitatório nº XXX/2026,** modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2026,** adjudicado em favor cujo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE**

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

1.2. Itens da contratação:

Contratada *(razão social, CNPJ/MF)*						
Item	**Cep**	**Descrição / *Marca (se exigida no edital)***	***Unidade***	**Quantidade**	**Valor Unit.**	***Valor Total***
1	xx	xxxx	xxxxx	xxxxxx	xxxx	xxxx
2	xx	xxxx	xxxxx	xxxxxx	xxxx	xxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital do Pregão Eletrônico Registro de origem;

1.3.2. A Proposta da contratada;

1.3.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato de que trata o item acima será proporcional ao consumo dos últimos 12 meses, cabendo ao gestor definir o prazo de vigência, nos termos do art. 94, § 2º do Decreto Municipal 1.327/2023, bem como observados os art. 105 ao 114 da Lei nº 14.133//2021, podendo ser prorrogado em observância artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021 e art. 43 e 50 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.2 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGRA E RECEBIMENTO

3.1. Requisitos da contratação:

3.1.1. As especificações técnicas adotadas pautam-se em padrões usuais de mercado, devendo prevalecer, em caso de divergência, aquelas descritas neste Termo de Referência, admitida a utilização de soluções equivalentes ou superiores, desde que tecnicamente comprovadas e aceitas pela Administração.

3.1.2. O critério de mensuração será a unidade “HORA DE SERVIÇO” devendo contemplar todos os custos e encargos inerentes à prestação do serviço.

3.1.3. Não serão computadas, para fins de pagamento, as horas destinadas à manutenção ou conserto do veículo/equipamento, tampouco aquelas empregadas no deslocamento até o local de execução.

3.1.4. A contagem do prazo para fins de pagamento será suspensa sempre que o veículo/equipamento estiver fora de operação por defeitos mecânicos, sendo computadas apenas as horas ou diárias efetivamente trabalhadas.

3.1.5. Os CONSERTOS decorrentes de manutenção corretiva correrão às expensas da detentora do Contrato.

3.1.6. A presente licitação restringe-se à locação de máquinas , sendo que **o fornecimento de insumos constitui elemento intrínseco ao serviço**, devendo peças de reposição, combustível, lubrificantes e demais custos estarem incluídos no preço ofertado.

3.1.7. O veículo/equipamento deverá atender a todas as normas de segurança e às exigências legais, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações aplicáveis.

3.1.8. A prestadora será responsável pelo seguro dos veículos/equipamentos utilizados, bem como por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

3.1.9. As máquinas disponibilizadas deverão permanecer em boas condições de conservação, segurança, funcionamento e uso, compatíveis com a adequada execução dos serviços contratados, cabendo à prestadora assegurar sua plena operacionalidade durante toda a execução contratual.

3.1.10. Quando aplicável, as máquinas deverão estar acompanhados de documentação regular e válida, inclusive de licenciamento, registro, seguro obrigatório e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, os quais poderão ser solicitados pela fiscalização a qualquer tempo.

3.1.11. Na hipótese de quebra, falha mecânica, indisponibilidade operacional ou qualquer ocorrência que impeça a continuidade regular da execução dos serviços, a contratada deverá promover a substituição imediata da máquina por outra equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

3.1.12. As normas ambientais e de segurança do trabalho deverão ser rigorosamente observadas pelo contratado, sob pena de responsabilização.

3.1.13. Nos termos da legislação vigente, a prestadora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, sujeitando-se o contratado à glosa, determinação de correção, não recebimento do serviço ou demais consequências contratuais em caso de execução inadequada.

3.1.14. O serviço executado em desconformidade poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a contratada corrigi-lo ou refazê-lo, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação de glosa, sanções e demais consequências contratuais cabíveis.

3.1.15. Somente serão devidos os pagamentos relativos aos serviços efetivamente executados e recebidos em conformidade com as exigências da contratação.

3.1.16. Da garantia: A contratada responderá pela adequação, segurança e regular funcionamento dos maquinários, bem como pela qualidade dos serviços executados, devendo promover, às suas expensas, a imediata substituição do equipamento ou a correção das falhas constatadas, sempre que necessário à continuidade da execução contratual, sem prejuízo da garantia Legal de que trata a Lei 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de aceite do serviço executado pelo Município.

3.1.17. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.1.18. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Confins- MG.

3.1.19. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e no contrato

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal nos termos das Portarias Municipais nº 5.669, de 03 de setembro de 2025.

GESTOR: Helton Wanderson Lino de Souza, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, email: sec.obras@confins.mg.gov.br, telefone: (31) 3686-1174.

FISCAL: Paulo Roberto da Silva, Gerente de Projetos e Orçamentos , email: sec.obras@confins.mg.gov.br , telefone: (31) 3686-1174.

4.2. O fiscal deverá agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilha.

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

4.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
4.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

CLÁUSULA SEXTA- AFERIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

6.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal da contratação.

6.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos a contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Adminitração.

6.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do fornecedor , sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.

6.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar ao fornecedor, junto à nota fiscal de materiais, a seguinte documentação:

6.3.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

6.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos materiais, observado o **art. 88 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

6.5. Sobre o valor devido a contratada , a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.6. É vedado a contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes deste instrumento.

6.7. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que A contratada atenda à cláusula infringida.

c) A contratada retarde indevidamente o fornecimentos dos itens ou paralise a entrega dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.

d) Débito da contratada para com o Município de Confins-MG proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outras do contrato.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS (REEQUILÍBRIO E REAJUSTES

7.1. Poderão serem **reajustados os preços**, decorrente das variações inflacionárias, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante requerimento da contratada. O reajuste contratual levará em consideração o índice **IPCA-E**. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 71, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.1.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor em seu requerimento de reajuste.

7.1.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

7.2. **O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** será deferido pelo titular da Secretaria interessada mediante a comprovação, pela contratada, do aumento de custos que inviabilizem a manutenção das condições efetivas da proposta, ocasionado por uma das hipóteses previstas em lei.

7.2.1. A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Protocolo físico/on line ou enviado para o e-mail do respectivo FC**,** comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados: (art. 74, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.2.1.1. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato;

7.2.1.2. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

7.2.1.3. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato,

7.2.1.4. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS.

7.2.2 Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

a) lista de preço de fabricantes;
B) notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;
C) reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;
D)cópias de Conveções de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos,
E) planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado
F) Outros documentos que comprovem a origem do desequilíbrio econômico-financeiro.

7.3. O requerimento de reequilíbrio financeiro será encaminhado pelo FC à Coordenação de Compras, Orçamento e Cotação ou feita pela próprio gestor, para realização de Cotação de preços, conforme regras contidas no Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, no prazo de até 10 dias úteis. Obtida a cotação de preços, o Gestor do Contrato proferirá decisão fundamentada sobre o pedido formulado, no prazo de até 05 dias úteis. (art. 76, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.4. Independentemente de solicitação, o Gestor do Contrato convocará a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos ou serviços no mercado, sendo facultado a apreciação jurídica pela Procuradoria Geral Municipal. (art. 77, do Decreto Municipal 1.327/2023)

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

7.5. Não será aprovado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos se não atendidas todas as disposições nesta cláusula (art. 78, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.6. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da entrega de toda a documentação prevista nesta cláusula. (art. 79, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.6.1. É vedado à contratada interromper a execução do contrato enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio de preços, estando neste caso, sujeita às penalidades previstas em contrato ou no edital, sendo-lhe assegurado o recebimento retroativo da diferença de valores a que a contratada fizer jus, em decorrência do deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro

7.7. Caso seja reconhecido o direito da contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro este terá seus efeitos reconhecidos a partir da data de realização do protocolo do pedido ou do recebimento efetivo do e-mail com o requerimento. (art. 80, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida à contratada indenização por meio de termo indenizatório. (art. 81, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual.

7.9. Em caso de solicitação de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, as novas notas fiscais emitidas pelo fornecedor somente poderão considerar o valor atualizado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para alteração do preço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1**.** Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) a CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

8.7. Conduzir os procedimentos relativos á aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

8.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.10. Publicar na íntegra o instrumento de contratualização no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura**, nos termos do artigo 14, §1º, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023 c/c art. 94 da Lei Federal nº○ 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente o objeto, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e legislação de regência, e, em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca da execução do objeto.
9.3. Comparecer à sede da Administração, ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução do objeto.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Setor Requisitante.
9.6. Providenciar em tempo hábil que não comprometa o escopo da contratação, contado a partir da comunicação, retificação dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não podendo ser erguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, 1º, INCISO XII DA LEI 14.133/2021

10.1. A contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes da operação, circulação, manutenção e abastecimento dos equipamentos, especialmente em razão da emissão de gases provenientes da queima de combustíveis, geração de ruídos, possibilidade de vazamento ou derramamento de óleo, combustíveis e outros fluidos, bem como da eventual geração de resíduos provenientes de manutenção e substituição de peças e componentes.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

10.2. Os principais impactos ambientais potencialmente relacionados à execução dos serviços são:

I – emissão de gases e material particulado decorrentes da utilização de combustíveis pelos motores das máquinas;

II – emissão de ruídos e vibrações durante a operação dos equipamentos;

III – possibilidade de vazamento ou derramamento de combustíveis, óleos lubrificantes, graxas e demais fluidos;

IV – geração de resíduos sólidos decorrentes de manutenção, tais como filtros, estopas, embalagens contaminadas, peças, pneus, baterias e óleos lubrificantes usados;

V – eventual compactação, alteração ou degradação do solo em razão da circulação e operação das máquinas;

VI – possibilidade de erosão, assoreamento ou alteração das condições naturais do terreno, especialmente durante a execução de serviços de movimentação de terra e demais atividades que envolvam intervenção no solo.

10.3. Como medidas mitigadoras, a CONTRATADA deverá:

I – disponibilizar máquinas e equipamentos em adequado estado de conservação e funcionamento, observando as normas ambientais e de segurança aplicáveis;

II – manter os motores, sistemas hidráulicos, freios, pneus, esteiras e demais componentes dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias;

III – utilizar combustíveis, lubrificantes e demais insumos de forma adequada, evitando desperdícios, vazamentos e contaminação do solo;

IV – adotar medidas imediatas para contenção e limpeza de eventuais vazamentos ou derramamentos de óleo, combustível ou outros produtos, responsabilizando-se pelos danos ambientais eventualmente causados;

V – realizar a manutenção dos equipamentos, preferencialmente em local apropriado e dotado de condições adequadas para impedir a contaminação do solo e dos recursos hídricos;

VI – dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos, observando a legislação ambiental e as normas aplicáveis;

VII – manter os equipamentos regulados, de modo a reduzir a emissão de gases poluentes e material particulado;

VIII – evitar a operação desnecessária dos motores em marcha lenta, reduzindo o consumo de combustível e a emissão de poluentes;

IX – adotar medidas para minimizar a emissão de ruídos e vibrações, especialmente quando os serviços forem realizados próximos a áreas residenciais, equipamentos públicos ou locais de circulação de pessoas;

X – utilizar os equipamentos de forma compatível com as características do terreno, evitando movimentações desnecessárias e danos ao solo, à vegetação, às vias públicas e aos recursos naturais;

XI – observar as normas dos órgãos ambientais competentes e demais legislações relacionadas à proteção ambiental, gerenciamento de resíduos, controle de poluição e prevenção de danos ambientais;

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

XII – responsabilizar-se pela reparação de eventuais danos ambientais diretamente decorrentes da execução dos serviços, quando comprovadamente causados pela CONTRATADA ou por seus prepostos.

10.4. A Administração deverá, sempre que possível, priorizar o planejamento adequado das atividades, de modo a evitar deslocamentos desnecessários das máquinas, reduzir o consumo de combustível e minimizar os impactos decorrentes da execução dos serviços.

10.5. Considerando que o objeto consiste na locação de máquinas pesadas, os impactos ambientais esperados são predominantemente decorrentes da utilização dos equipamentos durante a execução dos serviços, podendo ser reduzidos mediante a exigência de máquinas em adequado estado de conservação, manutenção periódica, operação responsável e observância da legislação ambiental vigente.

10.6. As medidas previstas nesta cláusula deverão ser observadas durante toda a execução contratual, sem prejuízo de outras exigências ambientais que venham a ser estabelecidas pelos órgãos competentes ou que decorram da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

a)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;
2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou frauda da exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i)Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Em atendimento ao art. 150, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021[4], segue abaixo a previsão das dotações orçamentarias para custeio da contratação pretendida, podendo serem substituí-das no exercício seguinte, quais serão sempre informadas no momento de solicitação de emissão a AF pelo ordenador de despesa:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

[4] Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

13.2. Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021[5] e ao inciso III e IV do Decreto Municipal 1.326/2023, segue abaixo a previsão das dotações orçamentarias para custeio da contratação pretendida:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Dotação: **Ficha**: 315 **Fontes**:1500000000 ,1501000000,170100003210,172000000,17520000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que à regulamentaram, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que à regulamentaram.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial deste Município www.confins.mg.gov.br, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e no art. 14, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023, como condição indispensável para a

[5] **Art. 150.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
Art. 14. O PC será instruído de forma eletrônica e, facultativamente, de forma física, pelos servidores lotados na Coordenação de Procedimentos Licitatórios, com a seguinte documentação:
V. Reserva prévia de dotação orçamentária, exceto se utilizado o SRP;
VI. Declaração de disponibilidade orçamentária;

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

eficácia do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensam testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale como título executivo extrajudicial contra terceiros desde a sua publicação.(art. 13 do Decreto Municipal nº 1.327/2023)

17.4. Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais, **caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida neste contrato ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de XX/XX/2025.** Tal assinatura fundamenta-se na Lei Federal nº nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e art. 8º e 11º do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

Confins/MG, XX de XXX de 2026.

CONTRATANTE

Helton Wanderson Lino de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADO
Representante legal

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2 e informe o código D942-D644-98B5-0CA2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D942-D644-98B5-0CA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA LUCAS DA SILVA (CPF 042.XXX.XXX-77) em 19/08/2026 13:29:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://confins.1doc.com.br/verificacao/D942-D644-98B5-0CA2